

HISTÓRICO ESCOLAR - Ensino Médio

Lei Federal nº 9394/96

DADOS DO ALUNO

Nome: AUGUSTO HENRIQUE RIBEIRO BAPTISTA

Nacionalidade: BRASILEIRA

RG: 41.828.134-8

Prontuário: 060245

Data de Nascimento:18/01/1991

Local: SÃO PAULO

Estado: SP

Resultado dos estudos realizados no Ensino Médio

Curso: Ensino Médio - turno diurno

Ato de autorização: **Portaria DRECAP 2 de 10/03/92**

COMPONENTES CURRICULARES	Menções ou Notas			Carga Horária			
Base Comum	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	Total
Língua Portuguesa e Literatura	6.2	7.2	5.3	160	160	160	480
Matemática	8.3	5.8	6.2	160	160	160	480
História	5.9	6.5	5.5	80	120	120	320
Geografia	6.3	6.5	6.0	80	80	120	280
Biologia e Programas de Saúde	8.6	6.3	6.1	120	120	160	400
Física	8.8	7.6	6.5	120	120	160	400
Química	8.1	8.0	8.3	120	120	160	400
Educação Artística	6.6	-----	-----	40	-----	-----	40
Educação Física	AF	AF	AF	80	80	80	240
Total da Base Comum				960	960	1120	3040
Parte Diversificada							
Inglês	7.1	7.8	5.7	80	80	80	240
Laboratório de Ciências Naturais	7.7	8.8	-----	80	80	-----	160
Téc. e Metodologia da Redação	5.7	7.2	5.5	40	40	40	120
História do Pensamento	-----	7.3	-----	-----	40	-----	40
Total da Parte Diversificada				200	240	120	560
Total da carga horária do curso				1160	1200	1240	3600

[illegible]

ESTUDOS REALIZADOS

Série ou Termo	Estabelecimento	Município	Estado
Ensino Fundamental			
2005	OPEC-Organização Penhense de Educação e Cultura-Unidade II	São Paulo	SP
Ensino Médio			
1 ^{as} . 2006	Colégio Argumento - Unidade I	São Paulo	SP
2 ^{as} . 2007	Colégio Argumento - Unidade I	São Paulo	SP
3 ^{as} . 2008	Colégio Argumento - Unidade I	São Paulo	SP



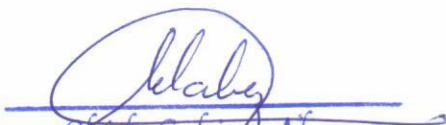
Certificado

O Diretor do Colégio Argumento - Unidade I, de acordo com a Lei Federal nº 9394/96, certifica que AUGUSTO HENRIQUE RIBEIRO BAPTISTA *****, RG 41.828.134-8, concluiu o Ensino Médio ***** no ano letivo de 2008, estando apto(a) ao prosseguimento de estudos em nível superior.

São Paulo, 16 de dezembro de 2008.

Observações

DEIXA DE CONSTAR A FILIAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 04/95 DE 13/06/95. ***
AF: Aprovado por frequência, conforme inciso do artigo 46, do Regimento Escolar.
kcnam


Cleide Calcinha Alves
Secretária de Escola - R.G. 2.919.786
Reg. 30/2000 - Leste 1


Almirio Dottori Filho
RG. 3.665.821
Diretor - Reg. MEC 17.057

Este documento não contém emendas nem rasuras.

Data: 16/12/2008

Resolução SE nº 25/81 - Artigo 3º, § 4º - Para uso da escola receptora.

D.O.E. Suplemento	Nº:	Observações	Assinatura
	Data:		
	Caderno:		
	Página:		
Publicação informatizada de concluintes, conforme Resolução SE 108/2002 e Portaria Conjunta CEI/CENP de 28 de junho de 2002, com consulta no site www.gdae.sp.gov.br - link público.			